

Lei nº 38/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional
e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tucuruá,
Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, e nos
termos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios) artigo 26 e parágrafos parciais e
promulga a seguinte lei:

Artigo 19. Fica a Executiva au-
torizada a abrir um crédito adicional, até a
importância de R\$ 2.000.00 (Dois mil reais), para
suplementar a seguinte dotação do orçamento
vigente.

Serviços Urbanos

Iluminação Pública

30.00 Despesas Correntes

65-31.30.93 Serviços de Teneiras

Serviços de Iluminação Pública R\$ 2.000.00

Artigo 20. O crédito autorizado
no artigo anterior será coberto com recursos pre-
venientes da redução parcial da seguinte dota-
ção do orçamento vigente, na mesma impor-
tância.

Serviços Urbanos

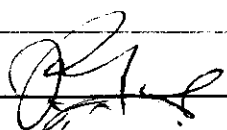
Vias Públicas

30.00 Despesas Correntes

66-31-11-94 Pessoal Civil - - - - - R\$ 2.000.00

Artigo 21. Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Curitiba, 14 de novembro de 1972


Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal. -

Publicada por ofício no lugar do
costume na data supra, e registrada nesta secretaria.

Sebastião Figueira

Sebastião Figueira

Rep. 2/Exp. da secretaria